

## LEI N.º 7.331, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O número dos Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs) de Diretor de Departamento e de Coordenador de Setor, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

| <b>“N.º Cargos/<br/>Funções</b> | <b>Denominação</b>      | <b>Código</b> | <b>Padrão</b> |
|---------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
| 19                              | Diretor de Departamento | 1.08          | 8             |
| 41                              | Coordenador de Setor    | 1.04          | 4”            |

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiburger de Souza  
Secretário da Administração em exercício